

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - GRUPO CASAS BAHIA S.A. de 30/04/2026****Nome do Acionista****CNPJ ou CPF do acionista****E-mail****Orientações de preenchimento**

Este Boletim de Voto a Distância ("BVD") refere-se à assembleia geral extraordinária da Grupo Casas Bahia S.A. ("Companhia") a ser realizada em 30 de abril de 2026, às 11h00, de modo exclusivamente digital, via Plataforma Digital Atlas AGM ("Plataforma Digital" e "AGE", respectivamente), e deve ser preenchido na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"). Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto a distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda, quer seja no CNPJ ou no CPF. O preenchimento do endereço de e-mail é fortemente recomendável, embora não seja obrigatório. Para que este BVD seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante do quórum da AGE (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo. Também serão aceitos para fins de cômputo de votos na AGE os BVD assinados digitalmente, conforme procedimento que pode ser consultado por meio do site específico da AGE da Companhia em <https://atlasagm.com>. O prazo para recebimento deste BVD, enviado diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81) é de até 4 (quatro) dias corridos antes da data em que a AGE será realizada, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive). Os BVDs recebidos após tal data serão desconsiderados. A Companhia destaca que para a deliberação quanto aos itens constantes da ordem do dia da AGE (que trata da alteração e consolidação do Estatuto Social), em primeira convocação, será necessária a presença de acionistas titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto emitidas pela Companhia, nos termos do artigo 135 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, a AGE instalar-se-á com qualquer número de acionistas presentes.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - GRUPO CASAS BAHIA S.A. de 30/04/2026

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio deste BVD poderá: (i) preenchê-lo observadas as orientações acima e enviá-lo à Companhia por meio da Plataforma Digital, conforme orientações abaixo; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento aos seus respectivos agentes de custódia ou à Central Depositária, conforme descrito abaixo: (i) Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao escriturador das ações da companhia. Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas na Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú"), na qualidade de escriturador das ações da Companhia. Os acionistas elegíveis que desejarem utilizar esta opção deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no seguinte endereço: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital> O escriturador, em linha com a Resolução CVM 81, desconsiderará eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidos pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. (ii) Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia ou à Central Depositária. Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de Ações depositadas com instituições e/ou corretoras ("Agentes de Custódia") na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). Caso as ações do acionista não estejam depositadas na Central Depositária da B3, as instruções de voto deverão ser enviadas ao agente escriturador. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia. O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo mediante (i) a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos, que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3; ou (ii) a transmissão de sua instrução de voto diretamente à Central Depositária da B3. Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento deste BVD é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos. Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81/22, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento deste BVD para seus agentes de custódia até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus Agentes de Custódia. A Companhia informa que, caso seu respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto a distância, o acionista terá a opção de enviar seu BVD e documentos aplicáveis diretamente à Central Depositária ou à própria Companhia. A Companhia não é responsável pela comunicação entre os acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia. (iii) Mediante envio do Boletim de Voto a Distância preenchido e assinado diretamente à Companhia. Os acionistas que optarem por enviar este BVD diretamente à Companhia deverão acessar o site específico da AGE da Companhia em <https://atlasagm.com> e realizar seu cadastro, enviando cópias digitalizadas dos seguintes documentos: (i) Pessoas físicas: documento de identificação com foto; (ii) Pessoas jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); bem como cópia do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e (iii) Fundos de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador/gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); bem como cópia do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Após a conclusão do envio dos documentos por meio da Plataforma Digital, o Acionista ou seu representante deverá procurar a AGE da Grupo Casas Bahia S.A. no campo "Home" (localizado na parte superior da Plataforma Digital) e poderá prosseguir com o processo de votação por meio do preenchimento e assinatura digital deste BVD em <https://atlasagm.com>, que será o único meio de envio do BVD diretamente à Companhia, excluída a possibilidade de envio por correio postal ou eletrônico, nos termos do artigo 27, §7º, da Resolução CVM 81. Instruções adicionais para preencher e assinar digitalmente este Boletim de Voto por meio da Plataforma Digital podem ser encontradas no "Guia de uso para votantes", disponível na seção "Ajuda" do site da Plataforma Digital (<https://atlasagm.com>). Uma vez recebidos os BVD e os documentos que o acompanham, o Acionista receberá um e-mail, por meio do endereço de e-mail registrado na Plataforma Digital, sobre seu recebimento e aceitação ou rejeição, nos termos do Artigo 46 da Resolução CVM 81. O BVD e documentação correlata somente serão considerados como recebidos pela Companhia e, portanto, considerados para fins de cômputo do quórum da AGE, caso a Companhia receba a documentação digitalizada completa, nos termos descritos acima, com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência em relação à data de realização da AGE, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive). O BVD e documentação correlata recebidos após tal data serão desconsiderados.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - GRUPO CASAS BAHIA S.A. de 30/04/2026

<https://atlasagm.com> Informações para participação e voto na AGE: Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou voto a distância na AGE, incluindo orientações sobre o acesso à Plataforma Digital e para o envio do BVD, constam do Manual de Participação em Assembleia, contendo a Proposta da Administração da Companhia, e demais documentos disponíveis nos sites da Companhia (<https://ri.grupocasasbahia.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e B3 (www.b3.com.br).

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A., Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, CEP: 04538-132, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. Telefone de atendimento a acionistas: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades) O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h. Email: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br.

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BHIA3]

1. Alteração do Estatuto Social: alterar o caput do artigo 5º a fim de atualizar a composição do capital social para refletir os aumentos de capital decorrentes de conversões de debêntures da 11ª emissão da Companhia, averbados pelo Conselho de Administração em reuniões realizadas em 30 de dezembro de 2025 e 11 de março de 2026.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BHIA3]

2. Alteração do Estatuto Social: alterar o artigo 10 no que se refere ao depósito prévio de documentos pelos acionistas para participação nas assembleias, considerando a possibilidade de realização da assembleia de forma digital.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BHIA3]

3. Alteração do Estatuto Social: alterar o artigo 20 a fim de incluir novo inciso “(xxii)”, com a previsão de que o Conselho de Administração delibere acerca da constituição de subsidiárias e investimentos em sociedades e fundos de investimento.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BHIA3]

4. Alteração do Estatuto Social: alterar o artigo 26 a fim de excluir o inciso “(xii)”, uma vez que referida obrigação é de competência do Conselho de Administração.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BHIA3]

5. Alteração do Estatuto Social: incluir novo artigo 41 com a autorização de que a Companhia celebre contratos de indenidade com diretor ou membro do conselho de administração ou de qualquer outro conselho, comitê, órgão estatutário ou não da Companhia e/ou das controladas e/ou que tenha cargo ou função na Companhia e/ou nas controladas, em linha com as disposições do Parecer de Orientação CVM nº 38, de 25 de setembro de 2018.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - GRUPO CASAS BAHIA S.A. de 30/04/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BHIA3]

6. Alteração do Estatuto Social: ajustes não relevantes de redação, referências cruzadas, ortografia e gramática.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BHIA3]

7. Alteração do Estatuto Social: renumerar os artigos do Estatuto Social e consolidá-lo em linha com as alterações indicadas nos itens (1) a (6) acima.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BHIA3]

8. Caso seja necessária a realização de segunda convocação para AGE, as instruções de voto contidas neste Boletim podem ser consideradas também na hipótese de realização da AGE em segunda convocação?

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____